



1773

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7092 , DE 05 DE novembro DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para o mês de novembro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

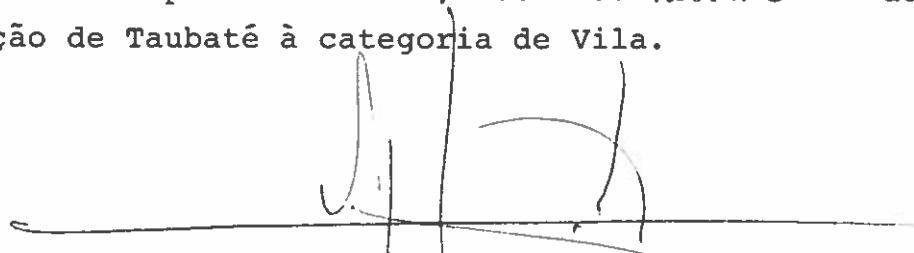
D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de novembro fica fixado em 1,9142 (um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

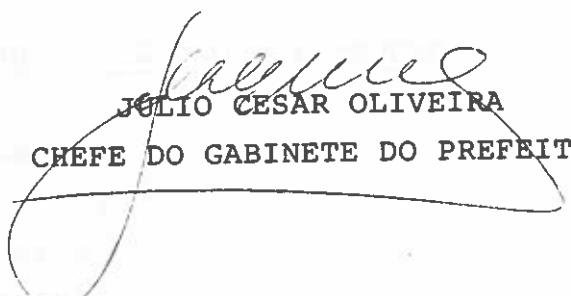
Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 1992, 3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 05 de novembro de 1992.


JELIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

10/11/92

